



Câmara Municipal de Martins Soares

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Batista, 22 – Centro - Martins Soares-MG - CEP 36.972-000 - ☎ (33) 3342-2001 / 3342-2132

Lei Complementar nº 022/2006

Concede reajuste nos padrões e classes no plano de cargo e salários e dá providências

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e o Prefeito Promulga e Sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no valor de 10% no vencimento básico contidos no Plano de Cargo e vencimentos do Município de Martins Soares.

Parágrafo único: Fica concedido para os cargos das classes I *usque* IV o abono constitucional para adequação da medida provisória do governo federal e cumprimento do inciso VII, do Art. 7º da CF/88.

Art. 2º. O aumento previsto no artigo anterior altera os **valores do anexo X da Lei Complementar 011/2003 alterado pelas Leis complementares 013/2004; 014/2005; 017/2005; 018/2005; 019/2005 e 020/2006.**

Art. 3º. O presente aumento dará um impacto na folha de **4,04 % (quatro virgula zero quatro por cento) no orçamento e, de 11,09%, (onze virgula zero nove por cento)** para o exercício de 2006, estando em conformidade com o art. 16 e seguinte da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. As despesas destas leis já se encontram previstas nas funcionais programáticas aprovadas na lei orçamentária para 2006, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes podendo ser alterados no que for necessário para a consecução desta Lei.

Parágrafo único: Conforme previsão financeira e orçamentária as despesas desta lei darão o seguinte percentual de impacto para os dois exercícios subseqüentes.

a) Impacto Orçamentário para 2007	% 3,12
b) Impacto na Folha para 2007	% 9,15
c) Impacto Orçamentário para 2007	% 3,40
d) Impacto na Folha para 2007	% 7,45

Art. 5º. Os valores contidos no novo anexo X, objeto desta Lei passa a vigorar para os vencimentos a partir do mês de abril.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor com a sua publicação.

Art. 7º. Revogam os valores do anexo X da Lei Complementar 011/2003 alterado pelas Leis complementares 013/2004; 014/2005; 017/2005; 018/2005; 019/2005 e 020/2006.

Gabinete do Prefeito de Martins Soares/MG, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.
(13/04/2006).

VALDIMIR ROELA DA SILVA JUNIOR.
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Martins Soares / MG, aos 13 dias do mês de abril de 2006, às 10h00min.

ADEVALDE CANTAMISSA DE ANDRADE
Assessor de Gabinete

